

EDITAL

Hasta Pública para arrendamento do antigo edifício da Tipografia, Freguesia de Santa Maria, Concelho de Manteigas

----- **FLÁVIO MIGUEL TACANHO MASSANO**, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que em reunião ocorrida em 23/02/2022, a Câmara Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública, com vista ao arrendamento do antigo edifício da Tipografia, sito no Souto Grande, Freguesia de Santa Maria, do Concelho de Manteigas, inscrito na respectiva matriz predial sob o n.º. 1373 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Manteigas sob o n.º. 654/19921228, de acordo com as regras que a seguir se descrevem: -----

1. Objeto: A hasta pública tem por objeto o arrendamento do espaço assinalado na planta anexa, destinado à exploração no âmbito dos seguintes sectores económicos: serviços, indústria ou comércio. -----

2. Prazos: O arrendamento é feito por um prazo de 3 anos, contado a partir da data da adjudicação definitiva, prorrogado por 1 ano, desde que não haja incumprimento das condições do arrendamento, inconveniência na sua manutenção, ou denúncia por qualquer das partes. -----

3. Restantes espaços: Findo o prazo inicial, o arrendatário terá direito de preferência relativamente ao arrendamento dos dois espaços contíguos. -----

4. Praça: A praça realizar-se-á perante uma Comissão para esse fim nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, no dia 21/03/2022, pelas 16:00 horas no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Rua 1.º de Maio em Manteigas. Podem intervir na praça, os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para o ato. -----

5. Base de licitação: 150,00 € (cento e cinquenta euros) /mês. -----

6. Lanços mínimos: Os lanços mínimos estabelecem-se em 10,00 € (dez euros). -----
A licitação considera-se finda, quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos, três vezes durante dois minutos. -----

7. Adjudicação: Os espaço é adjudicado a quem tiver oferecido o valor mais elevado. ----
Finda a praça, o adjudicatário deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social. Em alternativa poderá, finda a praça, permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo para tal, os elementos necessários. A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta, suprarreferida, por motivo imputável ao

adjudicatário, implica a não adjudicação, caso em que será adjudicado ao classificado imediatamente a seguir. -----

8. Pagamento: O valor da primeira renda, a que corresponde o valor da adjudicação, será pago no prazo de 2 dias úteis, contados do dia da adjudicação. -----

9. A praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável. -----

10. Exclusões: Serão liminarmente excluídos os proponentes que tenham quaisquer dívidas para com o Município. -----

11. Desistências: Em caso de desistência posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante. -----

12. Deveres do Adjudicatário: -----

a) A colocação de todo o mobiliário para a actividade; -----

b) Assumir os encargos decorrentes do aluguer dos contadores e dos consumos de electricidade, água e gás; -----

c) Proceder à entrega das chaves das instalações no prazo máximo de 5 dias úteis, após o respetivo encerramento; -----

d) Não ceder a terceiros, o uso do espaço, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal; -----

e) Findo o arrendamento, devolver à Câmara Municipal, o espaço, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente; -----

f) Manter a fachada e os seus elementos construtivos; -----

g) Conservar a volumetria e as características do edifício; -----

h) Comunicar à Câmara Municipal toda e qualquer interrupção da utilização do espaço arrendado, com indicação do momento em que ocorreu e dos factos que o justificaram; --

i) Pagar, até ao dia 08 de cada mês, a renda, que será igual ao valor da adjudicação; ----

j) Possuir seguro de acidentes de trabalho de todo o pessoal, bem como de responsabilidade civil de exploração. -----

13. Deveres do Município: Os encargos com a conservação e manutenção do espaço são da responsabilidade do Município; -----

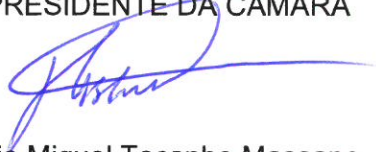
14. O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente Edital cominará na resolução do arrendamento. -----

15. Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste direto, proceder à adjudicação do arrendamento. -----

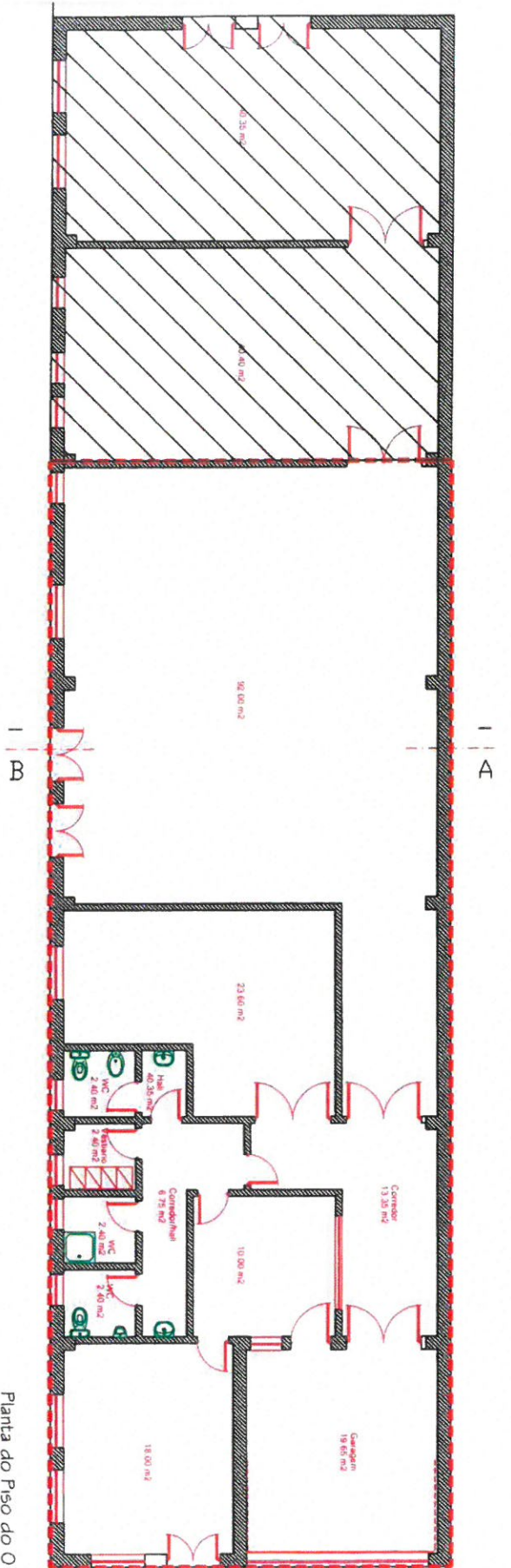
---- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

Paços do Município, 07 de Março de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Flávio Miguel Tacanho Massano



Planta do Piso do 0

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 314,00 m²
 ÁREA DE BRUTA DE CONSTRUÇÃO - 314,00 m²
 LOCAL A CONCURSO CI - 223,50 m²

TÍTULO DO OBRA	Ex Tipográfica	FASE DO PROJETO	PLANO Nº
CONTENIDO	PLANTAS DO EXISTENTES	ESPECIALIDADE	PLANO DE SUBSTITUIÇÃO
DESCRIÇÃO DO OBRA	CAMARA MUNICIPAL DE MANTIEIGAS	ARQUITECTURA	
LOCAL	SANTA MARIA - MANTIEIGAS	ESCALA	1/100